



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3784

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 6 de junho de 2022

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 01
DECRETO.....PÁG. 01

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2668/2022 (Volumes 1 e 2)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Decisão final de recurso administrativo.

Tratam os autos da realização de certame na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 011/CPL/PMJP/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de Sistema de Efluente para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) NO Residencial Morar Melhor II.

Destaca-se que a Senhora Pregoeira, ainda em Sede de habilitação das empresas, submeteu os autos à análise técnica quanto à documentação relativa à qualificação técnica apresentada pelas licitantes. Consta à fl.449 a manifestação do departamento de engenharia do Município no sentido de que a empresa JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E EXPORTAÇÃO seria a única empresa que teria apresentado acervo técnico e atestado de capacidade técnica condizentes ao estabelecido no Edital.

Assim, a mencionada empresa restou habilitada para a próxima fase do certame, conforme consta na Ata de Sessão Pública realizada às 09h30min do dia 11/05/2022 (fls.451/451verso).

Inconformada com o resultado do julgamento que culminou em sua inabilitação, a empresa LURAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA interpostos recurso administrativo, que fora juntado à fls.453/456verso.

A Pregoeira suspendeu o certame diante da necessidade de análise do recurso interposto (fls.459/463) e remeteu os autos ao setor de engenharia para apreciação dos argumentos apresentados pela recorrente, considerando o teor técnico das alegações trazidas na peça recursal (fls.465/465verso).

O setor de engenharia manifestou-se novamente no sentido de que a recorrente não atendeu ao estabelecido no Edital quanto ao acervo técnico e ao atestado de capacidade técnica (fl.466).

Assim, a Pregoeira formou sua convicção no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, deste modo julgando improcedente o recurso, respaldada nas manifestações técnicas supramencionadas e com os fundamentos que constam de sua decisão às fls.470/481.

Após, vieram os autos a este Gabinete para Decisão final quanto ao recurso interposto pela empresa LURAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

É o relato do essencial.
Passo a Decisão.

Ante o exposto, sob a ótica dos posicionamentos técnicos citados e com o devido amparo na manifestação da Senhora Pregoeira às fls.470/481, **DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para negar-lhe provimento, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão da SUPECOL em todos os seus termos.**

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5641-2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Wanessa Oliveira e Silva, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para reunir-se com a Secretária de Saúde do Estado - SESAU, conforme Concessão de Diárias n. 105/SEMUSA/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 32/32v, através do Parecer n. 1038/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas, para posterior pagamento das diárias e por fim baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

A SEMFAZ para realização do pagamento das diárias.

Após, a Coordenadoria Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade.

Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5066/2022 (Vol. I)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Rui Vieira de Sousa, haja vista seu deslocamento a Brasília/DF, para acompanhar o Senhor Prefeito em reunião no Gabinete do Senador Marcos Rogério e com o Senador Acir Gurgis, conforme Concessão de Diárias n. 15, fl. 04. Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 33/33v através do Parecer n. 1045/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6165/2022 (Vol. I)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves
Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do Coordenador Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Ivo da Silva, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 30 de maio de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETO

DECRETO N. 2250, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Exonera Danielly Arruda de Moura, do cargo em comissão de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 086/SEMDAE/PMJP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Danielly Arruda de Moura**, do cargo em comissão de **Assessora Nível III** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2244, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 2232, de 31 de maio de 2022, de nomeação da servidora Maria Sônia Grande Reigota Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2232, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3780, de 31 de maio de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Cargo em Comissão	Função Gratificada

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Sangue é Vida



Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Brusco
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Jeferson Barbosa (interinamente)
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social